



36

Câmara

- LEI Nº 1.122, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975 -

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Quadro de Servidores do Poder Legislativo de Lorena passe a se constituir na forma abaixo estabelecida, com os respectivos vencimentos:

CABINETE DO PRESIDENTE

Provincente em Comissão

1 Assessor Jurídico	Padrão X	R\$ 1.944,00
1 Oficial de Gabinete	Padrão G	R\$ 1.196,00

SECRETARIA

Provincente Efetivo

1 Diretor de Expediente	Padrão Z	R\$ 2.243,00
1 Redator de Atas	Padrão V	R\$ 1.832,00
1 Adjunto	Padrão R	R\$ 1.272,00
1 Escrivão	Padrão K	R\$ 925,00

SERVICIOS GERAIS

Provincente Efetivo

2 Serventes	Padrão G	R\$ 664,00
<u>Contratados pela C.L.T.</u>		
3 Serventes	Ref. S.I.	R\$ 532,80
1 Servente	Ref. B	R\$ 744,00

Artigo 2º - O salário-família dos servidores do Legislativo subordinados ao regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lorena, / fica fixado em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei / correrão à conta de verba consignada no Orçamento vigente e nos vindouros, suplementada oportunamente, se necessário.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.122/75)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de setembro de 1975.

cm

= CARLOS EUCÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de setembro de 1975.

mjgiordani

= MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI =
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =